



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo Administrativo: 20.06.0000.0011595/2023-11

Menor Preço

DADOS GERAIS

OBJETO: Registro de Preços a eventual contratação de empresa especializada na confecção de carimbos para uso nas atividades do Ministério Público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao processo nº. 20.06.0000.0011595/2023-11 - MPAP.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 22/02/2024 às 08:00h FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05/03/2024 às 08:00h
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 05/03/2024 às 09:00h O acolhimento das propostas será efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05/03/2024 às 10:00h. (Horário de Brasília). Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão de disputa de preços ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
TEMPO DA DISPUTA: O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.
É destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei 123/2006.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitacoes-e.com.br Nº da licitação no sistema licitações-e: 1038602.
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitacoes-e.com.br ou www.mpap.mp.br (no link licitações), ou na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883.
ESCLARECIMENTOS: e-mail licitacoes@mpap.mp.br , telefone (96) 3198-1652, ou na sala da Assessoria de Planejamento e Contratações.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II - OBJETO	3
III - ÁREA SOLICITANTE	4
IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	4
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
VI - PROPOSTA COMERCIAL	5
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	12
IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES	13
X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	14
XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES	18
XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL	
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PJ	
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP	
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELAB. INDEP. DE PROPOSTA E RESOL. 37/2009.	



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

PREÂMBULO

O **Ministério Público do Estado do Amapá**, com endereço no Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, inscrito no CNPJ sob o nº 34.869.354/0001-99, isento de inscrição estadual, através do Agente de Contratação/Pregoeiro Ronildo Cristino de Lima, designado pela Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP, de 31 de março de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço, objetivando **Registro de Preços a eventual contratação de empresa especializada na confecção de carimbos para uso nas atividades do Ministério Público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, e regido, principalmente, pelos comandos legais das seguintes: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006; instrumentos normativos e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as demais condições fixadas neste edital e anexos.

Pregão Eletrônico nº 001/2024/MP-AP, de acordo com a LEI nº 14.133/2021.

Processo Administrativo: 20.06.0000.00011595/2023-11/MPAP

Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do MPAP.

O valor total estimado para o objeto da presente licitação é de R\$ 7.366,45, conforme o Termo de Referência contido no anexo I do presente Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Ministério Público do Estado do Amapá, Ronildo Cristino de Lima, designado pela Portaria nº 485/2023-SG/MP-AP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., provedor do sistema eletrônico.

3 - **Se no dia marcado para abertura da sessão não houver expediente no site www.licitacoes-e.com.br ou no Ministério Público do Estado do Amapá, a sessão e os procedimentos referentes a este Pregão serão realizados no mesmo site (www.licitacoes-e.com.br) e horário, no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir.**

II - OBJETO

Registro de Preços a eventual contratação de empresa especializada na confecção de carimbos para uso nas atividades do Ministério Público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao processo nº. 20.06.0000.0011595/2023-11 - MPAP.

2.1.1 A licitação será realizada por grupos.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

III - ÁREA SOLICITANTE

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – MP/AP

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na *internet*, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Assessoria de Planejamento e Contratações-PGJ, localizada no prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, ou, no horário de 8:00 às 14:00 horas.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* e www.licitacoes-e.com.br e www.mpap.mp.br, bem como as publicações no Diário Oficial, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no *site* www.licitacoes-e.com.br, informar sua razão social e seu *e-mail*.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhados para ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, no endereço eletrônico https://www.mpap.mp.br/portal_licitacao/licitacoes de acordo com o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.1 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* ou disponibilizadas nos *sites* www.licitacoes-e.com.br no campo “**mensagens**”, no *link* correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - No campo “**mensagens**” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas no endereço eletrônico https://www.mpap.mp.br/portal_licitacao/licitacoes por qualquer pessoa jurídica ou física, enviadas exclusivamente por meio eletrônico, a partir da publicação do aviso do edital até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Deverá ser apresentado razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante **devidamente comprovado através de procuração**.

5.1 - O Ministério Público do Estado do Amapá não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.2 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada no *site* deste Ministério Público para conhecimento de todos os interessados.

Pregão Eletrônico nº 001/2024-MPAP – Processo nº 20.06.0000.00011595/2023-11-MPAP



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

5.3 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciam.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações” do site do Banco do Brasil, conforme Título IX, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2 - Os licitantes **deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que tem pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1 - com pendências, ou suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Ministério Público do Estado do Amapá;

3.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá;

3.4 - em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5 - com empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.6 - não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

3.6.1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

3.6.3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.6.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 - Não poderão participar deste Pregão empresas cujo(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) seja(m) cônjuges(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro do Ministério Público do Estado do Amapá ou de servidor (este ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amapá), conforme dispõe a resolução 37/2009-CNMP.

VI – PROPOSTA COMERCIAL

1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br até a data e horário marcados para abertura das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2 - A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o **valor TOTAL GLOBAL do lote(s) de seu interesse**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3 - A licitante **deverá também informar no campo próprio** do sistema eletrônico, **sem se identificar, a marca/modelo do(s) produto(s) cotado(s)**. **CASO HAJA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA NESTA FASE, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.**

4 - Poderá anexar arquivos no sistema, sem identificar o nome da empresa no campo referente à proposta no sistema neste momento, **apenas informar o valor total global do(s) lote(s) com a respectiva marca/modelo do item.**

5 - Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada no sistema eletrônico.

6 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

7 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) LOTE(S) que for(em) de seu interesse, devendo está(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote, ou seja, **todos os itens do lote** deverão ser cotados, sob pena de desclassificação ou não aceitação.

8 - Na fase de lances, o licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do lote licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do lote.

9 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

9.1 – O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

10 - Após a fase de lances, o licitante classificado e com o menor preço do(s) lote(s), **deverá** encaminhar ao Pregoeiro, via e-mail para licitacoes@mpap.mp.br, em **até 2 (DUAS) horas após a convocação do Pregoeiro no chat de mensagens**, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

11 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do representante legal ou credenciado contendo o número da C.I.(Carteira de Identidade ou documento equivalente) e CPF, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

11.1 - descrição completa do objeto e marca/modelo ofertado, que deverá atender plenamente às especificações mínimas contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

11.2 - Preço unitário do objeto completo e preço total da proposta, expressos em numeral.

11.3 – Demais informações que devem conter a proposta conforme exigências contidas no Termo de Referência (anexo I do Edital) e no Modelo de Proposta (anexo II do Edital).

12 - A Proposta Comercial terá validade por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua entrega.

12.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

13 - Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

13.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade por igual prazo, a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse da Administração do Ministério Público.

13.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento do licitante convocado.

14 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, **do licitante classificado detentor do menor preço**, após convocação no chat de mensagens pelo Pregoeiro, deverá ser protocolizada juntamente com a documentação de habilitação, no prazo e forma indicados no item 19 do Título X.

15 - Toda a especificação estabelecida no Termo de Referência anexo para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato do envio de sua proposta ao certame.

16 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

17 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado no Ministério Público do Estado do Amapá, prédio do Almoxarifado localizado na Av. General Gurjão, 450 - Bairro central, Macapá-AP, CEP 68.900-050, ou conforme determinação do local pela Administração do MPAP, salvo o disposto no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, taxas, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

19 - Para a composição do preço deverão ser observadas todas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20 – Poderão ser apresentados, juntamente com a proposta, os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos materiais ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação do objeto. **Deverá apresentar demais exigências contidas no Termo de Referência.**

21 – A fim de manter a celeridade do certame, caso a primeira licitante convocada seja desclassificada ou inabilitada conforme o prazo mencionado no item 10 do presente título VI, o pregoeiro poderá estipular um prazo menor para o envio da proposta por e-mail, desde que seja de 30 minutos a 2(duas) horas, ou conforme determinação do pregoeiro.

22 – O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço, **e após a convocação no chat pelo Pregoeiro, deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:**

- 1.1 - **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
 - 1.2 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
 - 1.3 - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - 1.4 - **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 1.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - 1.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual/Municipal**(conforme o caso) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 1.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-(**CNPJ**); Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-(**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 1.8 - Prova de regularidade relativa à **seguridade social**, emitida pelo órgão competente, ou apresentar a conjunta de débitos relativos a tributos federais;
 - 1.9 - **Declaração** expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante conforme modelo do **Anexo III**;
 - 1.10- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011);
- 2 – Demais documentos:
- 2.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
 - 2.2 - **Atestado de capacidade técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou, a contento, a entrega do objeto com **características** técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

Pregão Eletrônico nº 001/2024-MPAP – Processo nº 20.06.0000.00011595/2023-11-MPAP



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

- 2.2.1 – Deverá apresentar **demais documentos de capacidade técnica**, se exigido(s) no Termo de Referência;
- 2.3 - **Declaração de elaboração independente de proposta** e referente à Resolução 37/2009-CNMP, conforme modelo Anexo V deste Edital.
- 2.4 - A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bem compatível com o objeto licitado, terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do Pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.
- 3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 3.1 - em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;
- 3.2 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 3.3 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.
- 4 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo (em caso positivo) da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
- 5 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação vigente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 5.1 - Procedida a consulta e se impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, estas poderão ser juntadas aos autos do processo licitatório.
- 6 - Na ausência de documentos constantes do item 1, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, quando possível, juntando-os aos autos.
- 6.1 - O Ministério Público do Estado do Amapá não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- 7 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP que fez opção no sistema, deverá apresentar **toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os **documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 7.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Ministério Público do Estado do Amapá, para



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 22, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

8.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.3 - Não se enquadram no prazo de que trata o **subitem anterior** os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.

9 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou solicitação de documento, ou apresentados por meio de discos magnéticos ou eletrônicos.

10 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 5 **inabilitar** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 22 do Título X.

11 - Para confirmação da qualificação técnica das empresas, o Pregoeiro poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião ser comprovadas as informações documentais.

11.1 - Serão excluídas da licitação, em qualquer tempo, as empresas que não comprovarem as informações documentais por ocasião da visita que se lhes fizer às instalações.

12 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor valor Global**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

2- Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou excessivos(superestimados) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 11, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2024;

2.3.1 – se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

2.3.2 - não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

2.4 - não indique expressamente a marca/modelo dos produtos ofertados, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro.

3.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total da proposta, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total da proposta menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

3.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento ou no histórico da sessão.

3.1.2 – O pregoeiro poderá solicitar ao representante da empresa quantas vezes forem necessárias a correção da planilha da proposta da empresa, desde que não se altere o valor total ofertado para o lote. O pregoeiro poderá estipular um prazo para a correção da planilha, podendo ser desclassificada a proposta que não cumpra com o solicitado.

4 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

6 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

7 - No caso de apresentação de folder, catálogos, etc, os produtos (itens da proposta) deverão ser devidamente identificados nestes folhetos, sob o risco de não aceitação. O Pregoeiro verificará a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme as normas vigentes.

8 – O representante da empresa deverá **ficar atento ao link de mensagens para cada lote**, na qual o Pregoeiro fará solicitações referentes ao certame, **e caso não respondidas no**



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

prazo informado pelo Pregoeiro, a proposta poderá ser desclassificada ou a documentação inabilitada (conforme o caso).

9 – Devido a quantidade de itens, utilizamos itens agrupados em lotes apenas para facilitar a condução do certame e ainda a limitação do sistema de pregão eletrônico do Banco do Brasil que utiliza Lote(s) com seu(s) respectivo(s) item(ns) .

IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “**licitações**”.

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4 - A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Ministério Público do Estado do Amapá e ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - O Ministério Público do Estado do Amapá não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste Edital.

1.1 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 - O licitante deverá acessar a **sala de disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do site.

3.2 - O licitante poderá visualizar na sala de disputa, a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance.

3.3 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, **prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar, ou sorteio automático efetuado pelo próprio sistema.**

6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação tanto para o preço do lote quanto para o preço de cada item.

10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, **após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.**



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

- 10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.
- 10.2 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11 - Havendo desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.1 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no link de “mensagens”, podendo ser reiniciada no mesmo dia.
- 12 - O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.
- 13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06. **Esta regra é válida somente se o certame não for exclusivo para ME/EPP.**
- 14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- 14.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances. Aplicando-se no que couber o art. 14 do Decreto Estadual nº 2894/2018.
- 14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

15 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “Acesso Identificado”. O licitante deverá ficar atento às mensagens do Pregoeiro para cada lote em que participou.

16 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação. O pregoeiro não aceitará proposta que apresente preço acima do estimado no preço unitário assim como para o preço total.

17 - O licitante detentor do menor preço deverá negociar com o Pregoeiro imediatamente após a finalização do lote, acessando o lote disputado e em seguida “chat mensagens” e verificar se o Pregoeiro solicitou contraproposta do arrematante. Para aceitar ou não a contraproposta do Pregoeiro, o arrematante clica em “consultar contraproposta” e “responder contraproposta”. Durante a sessão, o prazo para resposta do licitante **SERÁ DE 10 MINUTOS**. Esta negociação será feita diretamente com o Pregoeiro no chat de mensagens do referido Lote da sessão, na qual o licitante deverá responder apenas “Sim” se aceitar a redução do preço negociado ou “Não” se não aceita a redução do preço ofertado. Caso o licitante não responda durante o prazo de 10 minutos, o Pregoeiro irá considerar o último preço ofertado pela licitante para o julgamento da aceitabilidade.

18 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico do “Relatório de Disputa”.

18.1 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”.

19 – Após a convocação do Pregoeiro (por chat ou via e-mail), o licitante arrematante **deverá encaminhar ao Pregoeiro** (via e-mail) para licitacoes@mpap.mp.br, sob pena de desclassificação:

19.1 – Na fase de Aceitabilidade da proposta: **a Proposta Comercial, ajustada ao preço final, no prazo máximo de 2 (duas) horas** ou conforme determinação do Pregoeiro;

19.2 – Na fase de Habilitação (após a fase de aceitabilidade): **a Documentação de Habilitação, prevista no Título VII, e a Declaração do Anexo IV, quando for o caso, no prazo máximo de 1 (uma) hora** ou conforme determinação do Pregoeiro;

19.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, desde que a justificativa seja aceita pelo Pregoeiro.

20 - **Após a análise da proposta e da documentação enviada via e-mail**, o Pregoeiro poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

21 - O licitante poderá manifestar, **motivadamente** a intenção de interpor recurso, **exclusivamente via sistema**, no prazo máximo de **1(uma) hora imediatamente posterior ao ato do Pregoeiro que declarou o vencedor do certame**, sob pena de decadência do direito de recurso.



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

21.1 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

22 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

22.1 - Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Ministério Público do Estado do Amapá.

22.2 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 14.1 deste título.

23 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site www.licitacoes-e.com.br.

23.1 - Quando necessário, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

24 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25 - Na fase de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado, a reapresentação da proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a **síntese** das razões da intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, após a declaração do vencedor, nos termos do item 21, do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

- 2.1 - Ser dirigido ao Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 1 deste Título;
- 2.2 - Ser dirigido ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;
- 2.3 - Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;
- 2.4 - ser protocolizado na seção de protocolo do MPAP, localizada no prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883.

3 - O Ministério Público do Amapá não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do prazo das contrarrazões.

6 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

7 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada no site www.mpap.mp.br.

9 - Durante o prazo recursal, caso a licitante entregue o recurso diretamente no prédio do MPAP, deverá comunicar o Pregoeiro logo após ter sido protocolado no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede do Ministério Público do Estado do Amapá, Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883.

10 - Se o Pregoeiro não reconsiderar sua decisão, submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

11 - Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do(s) lote(s) ao respectivo licitante vencedor de cada lote, competindo à autoridade competente também a homologação do procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

3- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e anexos e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.

2 - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato o MP-AP poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,08% (zero vírgula oito pontos percentuais) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, limitando a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento), no caso de inexecução parcial do objeto.

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar, ensejar e retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa da alínea “b”.

5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 11.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

6. No caso das penalidades previstas no subitem 11.1, alíneas “c” e “d”, caberá pedido de reconsideração ao(à) Procurador(a)-Geral de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

7. As multas referidas neste item poderão ser descontadas do pagamento devido pelo MP-AP.

8. A critério da Administração do MP-AP, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela empresa vencedora e aceito pelo MPAP, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações assumidas.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo V - Modelo de Declaração de Elaboração Indep. de Proposta/Res. 37/2009CNMP;

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado do Amapá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, em qualquer fase deste Pregão

6 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, nos termos da Lei 14.133/2024.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos o Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial e divulgado no site www.mpap.mp.br.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Ministério Público do Amapá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

11 - Para atender a seus interesses, o Ministério Público do Amapá poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei 14.133/2024 e demais normas vigentes.

12 - O Ministério Público do Estado do Amapá poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.licitacoes-e.com.br e www.mpap.mp.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

14 - A critério da Administração do Ministério Público do Estado do Amapá, este Pregão poderá: Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou ser revogado, a juízo da Administração do Ministério Público do Estado do Amapá, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da Lei 14.133/2024.

15 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta ou documentação relativa ao presente Edital.

16 - A nota de empenho poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, da Lei 14.133/2024, e a adjudicatária passa à condição de contratada após recebê-la.

17 - A licitante deverá cumprir todas as demais exigências constantes no Termo de Referência anexo I deste Edital.

18 - Observar que o Preço Total do Lote é que deve ser lançado no sistema do site www.licitacoes-e.com.br, cujo Preço Total deverá contemplar o lote com todos os seus itens e quantitativos, sob o risco de desclassificação.

19 - Verificado que a proposta de menor preço e desde que mais vantajosa atende às exigências fixadas neste edital quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

20 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança na contratação.

21 - O termo MPAP ou MPEA, constante neste Edital, corresponde a Ministério Público do Estado do Amapá.

22 - O contrato é também chamado de instrumento equivalente (Nota de Empenho).

Pregão Eletrônico nº 001/2024-MPAP – Processo nº 20.06.0000.00011595/2023-11-MPAP



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

23 - Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.

24 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Secretário-Geral para o procedimento de homologação.

25 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não retirar a Nota de Empenho dentro de 05 dias úteis contados da data de recebimento da notificação, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de convocação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo MPAP, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Título VII deste Edital, e neste caso o objeto poderá ser negociado e adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação. A administração poderá adotar o que determina a ata de Registro de Preços.

26 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, desde que devidamente atestada pelo setor competente e cumprida todas as exigências contidas no Termo de Referência, **salvo o disposto em contrário** conforme Minuta Contratual/ou Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, anexos do Edital.

27 - **É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior**, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecimento(s) e análise(s) de proposta(s) ou documento(s) para a instrução do processo.

28 - O prazo de entrega do serviço/ou material será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior ao determinado no Termo de Referência ou na Minuta Contratual ou Ata de Registro de Preços, anexos do Edital, contados da data de convocação ou o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

29- As especificações técnicas da descrição do produto contidas no Edital e anexos, servem como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser aceito produto de melhor qualidade desde que se demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o Termo de Referência e com aprovação do setor requisitante do MPAP.

30 - Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Macapá-AP, 30 de janeiro de 2024.

MARCOS RAVEL MAGALHAES DE ABREU
Gerente da Divisão de Contratações/ASSPLAN



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de carimbos para uso nas atividades do Ministério Público.

1.2. Exclusividade/Benefício ME/EPP: Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

O VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS DO REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE NO ITEM 2.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

2. Da natureza do objeto:

2.1. Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Ato Normativo Nº 0000013/2023-GAB/PGJ.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.3. DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Empresa	R\$	MÉDIA
01	Carimbo automático com estrutura em acrílico, mecanismo retrátil com mola, com placa de texto em resina plástica, medindo até 5,32cm2 (Exemplo: 3,8 x 1,4 cm).	45	RN AGUIAR	R\$95,00	R\$64,33
			CASA DOS CARIMBOS	R\$38,00	
			MORCEGÃO CHAVES	R\$60,00	
02	Carimbo automático com estrutura em acrílico, mecanismo retrátil com mola, com placa de texto em resina plástica, medindo de 5,33 cm2 até 16 cm2. (Exemplo: 5,0 x 2,0 cm / 4,0 x 4,0cm).	20	RN AGUIAR	R\$120,00	R\$113,33
			CASA DOS CARIMBOS	R\$88,00	
			MORCEGÃO CHAVES	R\$132,00	
03	Carimbo automático com estrutura em acrílico, mecanismo retrátil com mola, com placa de texto em resina plástica, medindo de 16,01 até 28,50 cm2. (Exemplo:	15	RN AGUIAR	R\$160,00	R\$147,00
			CASA DOS CARIMBOS	R\$96,00	
			MORCEGÃO CHAVES	R\$185,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$7.366,45(sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

3. Dos parâmetros da licitação:

3.1. Será adotado a modalidade pregão, via Sistema de Registro de Preços, com fundamento no artigo 6º, inciso XLI e XLV, da Lei nº 14.133/2021, porque, pelas características do bem há necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

3.2. **Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras:** Não será permitida a participação de consórcios e empresas estrangeiras, por se tratar de serviço de baixa complexidade largamente oferecido no mercado nacional.

3.3. **Tipo de licitação: pregão eletrônico,** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço.

3.4. O modo disputa é aberto e será aplicado o intervalo mínimo de 1,00 (um real) de diferença entre os lances.

3.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano.

3.6. **Exclusividade/Benefício ME/EPP:** Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, acima contido neste TERMO DE REFERÊNCIA.

3.7. **Sustentabilidade:** Os serviços, sempre que possível, deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

4.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. Enquadramento do objeto na categoria de serviços comuns, que trata a Lei nº 14.133/2021, no art. 6º, inciso XLI, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas encontradas no mercado;

6.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas, após análise e por consentimento prévio do contratante, e desde que não afetem a boa execução do objeto.

6.5. Em virtude do valor e do baixo risco da contratação, não haverá exigência da garantia da contratação do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. VISTORIA

7.1. Não haverá necessidade de vistoria.

8. AMOSTRAS

8.1. Ficam informadas as empresas interessadas que, poderá ser eventualmente solicitada amostra aos licitantes, a critério de conveniência, oportunidade, interesse



**Ministério Público
do Estado do Amapá**
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

e dúvida da administração relativa ao produto oferecido e que, diante disso, motivará essa solicitação oportunamente, isso, evidentemente, em relação ao produto ofertado pela empresa que melhor apresentou preço.

8.2. Quando solicitada a amostra, o MP-AP procederá da seguinte forma:

8.3. A primeira colocada na fase de lance será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), via chat, para apresentar amostra do item para o qual foi classificada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do comunicado do Pregoeiro(a).

8.4. A amostra será analisada pelos técnicos da área demandante, considerando as especificações do presente Termo de Referência no que tange a qualidade do produto ofertado;

8.4.1. A amostra deverá ser entregue diretamente na Divisão de Contratações, no edifício sede "Promotor de Justiça Haroldo Franco", localizado no bairro do Araxá s/n, nesta capital, no horário das 8h às 14h, de Segunda a Sexta-feira;

8.4.2. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

8.5. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

8.6. Após o encerramento oficial do certame, o MP-AP disponibilizará para retirada a amostra, no estado em que se encontrar, mediante a assinatura de recibo, no prazo máximo de 15 dias corridos. Transcorrido esse prazo, o produto será inutilizado e descartado.

8.7. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise da amostra, porém, sem nenhum custo para o MP-AP.

8.8. A avaliação da amostra será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

8.8.1. A amostra referente ao item, sem exceção, deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

8.8.2. O item deve estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante;

8.8.3. O item será avaliado mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021).

9.1. Prazo de entrega/execução

9.2. Até 30 (trinta) dias sequenciais, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.3. Caso haja impossibilidade no cumprimento do prazo descrito no item 5.3.1 acima descrito, a empresa deverá obrigatoriamente comunicar ao MP-AP, através do e-mail da Divisão de Material e Patrimônio (dmpap@mpap.mp.br), em até 24 (vinte e quatro) horas da data que antecede o prazo final para entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação através de documentos.

10. Local, horário e endereço de entrega:



**Ministério Público
do Estado do Amapá**
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

20.06.0000.0011595/2023-11

10.1. O local da entrega é na Divisão de Material e Patrimônio do MP-AP, situado na Av. General Gurjão, nº 450, Bairro Central, CEP 68900-050, nesta Cidade de Macapá, Estado do Amapá.

10.2. O horário da entrega deverá ser entre 08:00 e 14:00, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

11.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

11.1.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.1.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

11.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa (regularidade fiscal e trabalhista, etc).

11.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO



Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

20.06.0000.00011595/2023-11

12.1. O pagamento será realizado em conformidade com os pedidos, somente após o ATESTO do recebimento do objeto pela Fiscalização da Administração, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal.

12.2. Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento

13. DO RECEBIMENTO

13.1. DA RESPONSABILIDADE DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

13.1.1. O recebimento do material será realizado pelo(a) Chefe da Seção de Almoxarifado ou pelo(a) Chefe da Seção de Controle Patrimonial, a depender da natureza do material, e pelo(a) Gerente da Divisão de Material e Patrimônio/MP-AP, e na falta/impedimento destes(as) por outro servidor(a) designado(a).

13.1.2. o objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 5 (cinco) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

13.1.3. O contratante realizará inspeção minuciosa no objeto, para fins de recebimento definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, estando sujeita às seguintes regras:

13.1.4. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado de conservação e não violada;

13.1.5. Confrontação entre a marca proposta e qualificada na licitação, a ata de RP e o produto entregue; sendo que somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas nas propostas se, e somente se, os produtos entregues forem manifestamente similares ou superiores ao modelo proposto na licitação;

13.1.6. Execução de testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e nas especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta, quando for o caso;

13.1.7. Concluindo-se que o produto entregue é de baixa qualidade, ou que eventual troca de marca foi solicitada por má-fé ou fraude à licitação, poderá o MP-AP aplicar as penalidades previstas em lei e/ou no Edital de licitação.

13.1.8. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.1.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

13.1.11. A empresa contratada deverá fornecer o material de acordo com as especificações e condições determinadas neste Termo de Referência, assim como marca e modelo conforme proposta apresentada e classificada no ato da licitação.



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

20.06.0000.00011595/2023-11

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A empresa contratada deverá arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do material.

14.2. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

14.3. Os documentos aos quais a CONTRATADA, por si ou por seus funcionários, tiver acesso e que não forem de natureza pública, considerando-se a Lei de Acesso a Informações (Lei nº 12.527/2011), sejam eles pessoais, processuais ou Institucionais, serão criteriosamente resguardados sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, pelos danos causados pela divulgação não autorizada ou utilização indevida das informações.

14.4. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em cumprimento a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com vista a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais a que tiver acesso em razão do vínculo contratual com o MP-AP.

14.5. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Registro e Manutenção das Informações de seus empregados no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, mantendo a regularidade das informações em conformidade com o Decreto no 8.373/2014 e demais normas relacionadas.

14.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), assim como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

14.7. Comunicar ao MP-AP, através do e-mail da Divisão de Material e Patrimônio (dmpap@mpap.mp.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final para entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. Acompanhar e comunicar o MP-AP acerca de eventuais oscilações do preço registrado na ata.

14.10. Manter contato com a Divisão de Material e Patrimônio do MP-AP através dos telefones (96) 3198-4250 (Recepção), (96) 3198-4252 (Seção de Controle Patrimonial) e (96) 3198-4253 (Gerência) ou através do e-mail dmpap@mpap.mp.br, para prestar informações acerca da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência e no horário entre 08:00 e 14:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

15. OBRIGAÇÕES DO MP-AP

15.1. Requisitar o fornecimento previsto e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste termo de referência.

15.2. Promover através de servidor o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada.



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

20.06.0000.0011595/2023-11

15.3. Cumprir as regras e condições expostas neste Termo de Referência, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a contratada possa executar suas obrigações.

15.4. Instruir e encaminhar o processo de pagamento, após o recebimento definitivo e, estando todas as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas e válidas, num prazo máximo de 05 dias úteis após o recebimento definitivo.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato o MP-AP poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

16.3. Multa:

16.4. de 0,5% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.5. A partir do 6º (sexto) dia, 0,6% (seis décimos por cento), por dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.6. De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.7. impedimento de licitar e contratar (Art. 156, III, da Lei nº 14.113/2021).

16.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 156, IV, da Lei nº 14.113/2021).

16.9. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pelo MP-AP deverão ser registradas e publicadas. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

16.10. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MP-AP, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

17.2. Conforme disposto no art. 54, da Lei n.º 14.133/2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18. Documentos exigidos para habilitação:



Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

20.06.0000.0011595/2023-11

18.1. Habilitação jurídica:

18.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

18.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

18.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

18.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

18.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

18.2.1. Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

18.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou 30



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

20.06.0000.0011595/2023-11

18.2.8. utra equivalente, na forma da lei;

18.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

18.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

18.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

18.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.3.5. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

18.3.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

18.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

18.5. **Qualificação Técnica:**

18.5.1. A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já forneceu objeto compatível com o objeto do presente TR (material de consumo).

18.5.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e que estejam em consonância com o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

18.5.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

18.5.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos,



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

20.06.0000.0011595/2023-11

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.5.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

18.5.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no art.60 da Lei 14.133, de 2021.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. Os detalhes da pesquisa de proposta de preços encontram-se nos documentos constantes no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar juntado ao Procedimento de Gestão Administrativa 20.06.0011595/2023-11, que lastreiam o presente procedimento licitatório.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do MP-AP, para o exercício de 2024, no elemento de despesa 339030.

21. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

21.1. A Assessoria de Planejamento da Contratação foi instituída pelo artigo 1º da Lei nº 2.827 de 16 de março de 2023, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela unidade administrativa requisitante, equipe de planejamento da contratação, com a aprovação pela autoridade competente.

21.2. Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrantes Administrativo
Joane Cecília Mendonça do Nascimento Servidora do MP-AP	Odilene Nascimento Mendonça do Nascimento Agente Responsável	PAULO ANDRÉ MENDES BATISTA Agente de Planejamento

21.3. De acordo.

21.4. Considerando a necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, conclui-se que a referida Contratação Agente de Integração de Estágios, representa um apoio relevante à continuidade das atividades do MP-AP.

21.5. As questões administrativas ficarão dispostas no Edital.

21.6. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos, bem como a metodologia utilizada na definição dos referenciais de preço desta contratação.

21.7. Autorizo a instauração do processo licitatório e encaminhamento à Assessoria de Planejamento e Contratações para continuidade da instrução processual.

Autoridade competente
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO Secretário-Geral do MP-AP



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O objeto da licitação tem a natureza de bem serviço comum, logo opta-se pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, conforme Inciso XLI c/c XLV, do Art. 6º, ambos da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade do uso constantes de carimbos a serem utilizados pelos usuários(membros, servidores e estagiários das diversas atividades exercidas nas unidades do Ministério Público.

2. **DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL inciso I, Lei 14.133/2021:**

2.1. Por ser facultativo, conforme artigo 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, por deliberação da gestão do MP-AP, ainda não foi elaborado plano de contratações anual, no âmbito do MP-AP.

3. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, inciso III, Lei 14.133/2021:**

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. Os carimbos automáticos serão fornecidos a partir de tamanhos padronizados, variando-se apenas os dizeres neles aplicados. Suas características serão: carimbo automático com estrutura em acrílico, mecanismo retrátil com mola, com placa de texto em resina plástica.

4. **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO, inciso IV, Lei 14.133/2021:**

4.1. A estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, estão a seguir demonstrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	empresa	R\$	MÉDIA
01	Carimbo automático com estrutura em acrílico, mecanismo retrátil com mola, com placa de texto em resina plástica, medindo até 5,32cm ² (Exemplo: 3,8 x 1,4 cm).	45	RN AGUIAR	R\$95,00	R\$64,33
			CASA DOS CARIMBOS	R\$38,00	
			MORCEGÃO CHAVES	R\$60,00	
02	Carimbo automático com estrutura em acrílico, mecanismo retrátil com mola, com placa de texto em resina plástica, medindo de 5,33 cm ² até 16 cm ² . (Exemplo: 5,0 x 2,0 cm / 4,0 x 4,0cm).	20	RN AGUIAR	R\$120,00	R\$113,33
			CASA DOS CARIMBOS	R\$88,00	
			MORCEGÃO CHAVES	R\$132,00	
03	Carimbo automático com estrutura em acrílico, mecanismo retrátil com mola, com placa de texto em resina plástica, medindo de 16,01 até 28,50 cm ² . (Exemplo:	15	RN AGUIAR	R\$160,00	R\$147,00
			CASA DOS CARIMBOS	R\$96,00	
			MORCEGÃO CHAVES	R\$185,00	



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, inciso V, Lei 14.133/2021:

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do item a ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, inciso VI, Lei 14.133/2021:

6.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas na Instrução Normativa ME/SEGES n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.2. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, o Art. 5º, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços.

6.3. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, o qual se fez observar a inexistência de variações significativas dos preços finais.

6.4. A Administração opta por preservar sigilo da estimativa do valor da contratação, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, até a conclusão da licitação, os quais constarão de anexo específico, tendo por fundamento legal as disposições do Art. 18, §1º, inciso VI e Art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 06, §1º, inciso VI do Ato Normativo nº 07/2023-GAB/PGJ, tendo por objetivo obter melhor preço nas licitação, pois que sem conhecimento do valor estimado pela Administração, os licitantes não têm parâmetro de partida, alto ou baixo, para seus lances.

6.5. Os detalhamentos das memórias de cálculos, acompanhada dos preços unitários referenciais que lhe dão suporte constam no item 4.1.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inciso VII, Lei 14.133/2021:

7.1. A solução proposta envolve a aquisição dos carimbos se faz necessária para a identificação de estagiários, servidores e membros nos documentos gerados no âmbito das atividades institucionais exercidas pelo Ministério Público do Estado do Amapá.

7.2. A empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de registro de preço, na forma



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no **Termo de Referência**, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO, inciso VIII, Lei 14.133/2021:

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, inciso IX, Lei 14.133/2021:

9.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- a. Assegurar um ótimo fornecimento aos os colaboradores e usuários do MPAP, consequentemente aferindo melhorias no desempenho, objetivando melhorias na prestação do serviço público ofertado.
- b. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

9.2. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão Ministerial.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, inciso X, Lei 14.133/2021:

10.1. O objetivo da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação de servidores.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, inciso XI, Lei 14.133/2021:

11.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, tampouco há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, inciso XII, Lei 14.133/2021:

12.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais em contraste com o objeto da presente contratação, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. CONCLUSÃO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, inciso III, Lei 14.133/2021:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do MP-AP para o ano corrente.

13.2. O detalhamento da Natureza da Despesa é: 339030.

Pregão Eletrônico nº 001/2024-MPAP – Processo nº 20.06.0000.00011595/2023-11-MPAP



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

14. DO SIGILO

14.1. A Administração opta por preservar sigilo da estimativa do valor da contratação, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, até a conclusão da licitação, os quais constarão de anexo específico, tendo por fundamento legal as disposições do Art. 18, §1º, inciso VI e Art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 06, §1º, inciso VI do Ato Normativo nº 07/2023-GAB/PGJ, tendo por objetivo obter melhor preço nas licitação, pois que sem conhecimento do valor estimado pela Administração, os licitantes não têm parâmetro de partida, alto ou baixo, para seus lances.

15. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

15.1. A modalidade licitatório recomendada é o PREGÃO, mediante Sistema de Registro de Preço, conforme art. 6ª. Inciso XLI da lei 14.133.

15.2. Nos termos do art. 48, inciso III da Lei complementan.º123/2006 todos os itens deste ETP correspondem a cota reservada.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrantes Administrativo
Joane Cecília Mendonça do Nascimento Gerente da Divisão de Material e Patrimônio	Odilene Nascimento Nascimento Reis Chefe de Seção de Controle Patrimonial	Paulo André Mendes Batista Agente de Planejamento

Autoridade competente
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO Secretário-Geral do MP-AP



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A empresa abaixo, apresenta proposta comercial para o objeto **Registro de Preços a eventual contratação de empresa especializada na confecção de carimbos para uso nas atividades do Ministério Público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0011595/2023-11.**

Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc

Estadual: _____ Insc

Munic. _____

Contato: _____ Celular: _____

Representante Legal: _____ Cart. de identidade nº: _____

LOTE 1:

Itens	Especificação Resumida (Características Mínimas)	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Carimbo automático com estrutura em acrílico, mecanismo retrátil com mola, com placa de texto em resina plástica, medindo até 5,32cm ² (Exemplo: 3,8 x 1,4cm).	Unid.	45		
2	Carimbo automático com estrutura em acrílico, mecanismo retrátil com mola, com placa de texto em resina plástica, medindo de 5,33 cm ² até 16 cm ² . (Exemplo: 5,0 x 2,0 cm / 4,0x4,0cm).	Unid.	20		
3	Carimbo automático com estrutura em acrílico, mecanismo retrátil com mola, com placa de texto em resina plástica, medindo de 16,01 até 28,50cm ²	Unid.	15		
VALOR TOTAL DO LOTE 1					

1 - OBJETO: Registro de Preços a eventual contratação de empresa especializada na confecção de carimbos para uso nas atividades do Ministério Público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

Pregão Eletrônico nº 001/2024-MPAP – Processo nº 20.06.0000.00011595/2023-11-MPAP



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

2 - DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1 - O prazo de entrega dos serviços será conforme o disposto no Termo de Referência.

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

5 – DO PRAZO DE GARANTIA:

5.1 - O prazo de garantia do objeto será conforme o termo de referência e/ou minuta do contrato.

6 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: CONTA CORRENTE: AGÊNCIA:

Macapá, __/__/2024.

Representante Legal (assinar e carimbar)



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

☐ **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

- De preferência em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-MPAP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

- ☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

- De preferência em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

ANEXO VII - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 20.06.0000.00011595/2023-11/MPAP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de ____, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, com sede no prédio da Procuradoria Geral de Justiça, situado na Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Geral **Dr.(a) ____**, nos termos das Leis n.ºs. 8666/93, 10.520/02, e dos Decretos n.ºs. 3.555/00, 3.784/01 e 7892/13, do Decreto n.º 3182/16 do Estado do Amapá e Ato Normativo n.º 001/2006-PGJ-MP/AP e das demais normas legais aplicáveis das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º **001/2024**, conforme Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo(a) Secretário(a) Geral, às fls. ____ do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição _____ ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificados nos anexos, os quais passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens seguintes, como segue:

Itens n.ºs:

Empresa Classificada:

_____, CNPJ: _____, sito a _____, CEP- _____.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços para a eventual aquisição de _____ **ao Ministério Público do Estado do Amapá especificados no anexo desta ATA**, e demais especificações conforme anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 O preço registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de validade.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MP/AP não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos aos beneficiários do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES

3.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Pregão Eletrônico nº 001/2024-MPAP – Processo nº 20.06.0000.00011595/2023-11-MPAP



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,08% (zero vírgula zero oito pontos percentuais) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato (nota de empenho), limitando a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “c” e “d”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº **001/2024**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº **001/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº **001/2024**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Pregão Eletrônico nº 001/2024-MPAP – Processo nº 20.06.0000.00011595/2023-11-MPAP



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

4.4. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 06(seis) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

4.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a MP/AP convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MP/AP poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Neste caso o MP/AP poderá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. Não será permitida adesões à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes("caronas").

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Conforme o Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 dias corridos da retirada da Nota de Empenho, sob pena das sanções previstas, salvo prazo estipulado no Termo de Referência e Anexos do Edital.

CLÁUSULA VI – DO RECEBIMENTO

7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

7.2. Definitivamente, no prazo máximo de 10 dias consecutivos contados a partir do recebimento provisório – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.3. Todos os itens deverão possuir qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso no Ministério Público do Amapá.

7.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar, salvo o disposto no Decreto nº 7892/2013.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

8.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após o previsto no item “6.2”, da cláusula VI desta ATA de registro de preços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com o item 11.1 deste termo.

8.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Amapá, CNPJ n.º 34.869.354/0001-99, e acompanhada dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS;

8.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

9.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo setor competente do Ministério Público do Estado do Amapá.

9.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor competente do Ministério Público do Estado do Amapá.

CLÁUSULA IX – DA GARANTIA

10.1. O objeto contratado deverá possuir a garantia conforme o disposto no Termo de Referência, a partir do recebimento definitivo, ou outra maior declarada na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Conforme o Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

12.1. A fiscalização do contrato e o recebimento dos materiais estão a cargo do Fiscal conforme designação da Administração do MPAP, o qual deverá também atestar as faturas/notas fiscais.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proceder ao pagamento dos materiais entregues, conferidos e aceitos e gerenciar e fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 - não retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido pelo Ministério Público do Estado do Amapá, sem justificativa aceitável;



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

14.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do MPEA.

14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.4. O cancelamento será feito automaticamente:

14.4.1 – por decurso de prazo de vigência da ATA;

14.4.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

14.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Ministério Público do Estado do Amapá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão n.º **001/2024** e seus anexos, a proposta da empresa: _____, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os itens: _____

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com as Lei 14.133/2021 e o Decretos n.ºs 3.555/ 2000, 7892/13, 3.784/2001, do Decreto n.º 3182/16 do Estado do Amapá e Ato Normativo n.º 001/2006-PGJ-MP/AP e demais normas aplicáveis.

15.3. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento com 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP ____ de _____ de 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

CNPJ:____, Proprietário: __ RG , CPF

Testemunhas:

1ª _____ C.I. n.º: _____ CPF n.º: _____
2ª _____ C.I. n.º: _____ CPF n.º: _____



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeiro - Portaria n.º 485/2023-SG/MP-AP

Anexo da Ata de Registro de Preços

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ de _____ de 2024, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra(m)-se o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s) para eventual aquisição de _____, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico n.º **001/2024** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Edital, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Este registro de preços tem a vigência de 1 ano, até ____ de _____ de 2024.

Item	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado – R\$
Empresa vencedora: CNPJ: Endereço: CEP Telefone: (..) Fax: (..) Email:				